



# Câmara

MUNICIPAL DE RIO VERDE

Com você, em busca de grandes conquistas!

64. 3611 5900

Av. José Walter - 261 - Residencial Interlagos

Cx. Postal nº 310 - CEP: 75909-751, Rio Verde - GO

[www.camararioverde.com.br](http://www.camararioverde.com.br)

## LEI COMPLEMENTAR N. 19 /2014

(Insere dispositivos à Lei Complementar nº 5.727, de 11

de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Esta Lei insere dispositivos à Lei Complementar n. 5.727 de 11 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 224-A – Fica o Poder Executivo, através da Secretaria da Fazenda, autorizado a firmar convênio e/ou contrato com entidades que mantenham registros de inadimplência, para fins de inserção de débitos inscritos em dívida ativa.*

*Art. 224 –B – Não poderão ser inscritos em entidades de registro de inadimplência os débitos:*

*I – que estejam sendo discutidos via administrativa ou judicial, estando com exigibilidade suspensa;*

*II – que constem em parcelamento ativo com exigibilidade suspensa;*

*III – que estejam garantidos através de caução;*

*IV – que estejam prescritos.”*



# Câmara

MUNICIPAL DE RIO VERDE

Com você, em busca de grandes conquistas!

64. 3611 5900

Av. José Walter - 261 - Residencial Interlagos

Cx. Postal nº 310 - CEP: 75909-751, Rio Verde - GO

[www.camararioverde.com.br](http://www.camararioverde.com.br)

---

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO.,** aos 14 dias do mês de agosto de 2014.

**Idelson Mendes**

**Presidente**

**Lucivaldo Tavares Medeiros**

**1º Secretário**